



- d) Finalmente, no pé do entrelaçamento dos ramos: uma faixa branca esvoaçante com a legenda em latim: AD ALTIORA DUCO (conduzo para as alturas).

**II – TIMBRE DO MUNICÍPIO:** A mesma águia adejante em prata transportando nas garras, a faixa com o dístico em latim: - AD ALTIORA DUCO, em goles sombreado de sable, dentro de uma elipse.

**III – LOGOTIPO DO MUNICÍPIO:** uma elipse em vermelho vivo (símbolo da vida) em movimento ascensional (símbolo da evolução), e a letra inicial, de base, em prata, ergue-se em lançante vertical, a começar de 1880 – data prateada de transformação política local -, a grande haste maiúscula inicial - qual bandeira triunfante marcada em ouro.

#### **IV - BANDEIRA DE PESQUEIRA**

Tamanho padronizado de “dois panos”: 1,65 m. de comprimento por 1,12 m. de largura, de três cores.

1º) - **Azul celeste:** banda ou faixa de 1,65m. X 0,45m., na parte superior.

2º) - **Branca:** banda idêntica à anterior, intermediária.

3º) - **Amarelo ouro:** banda de 1,65m. X 0,22m., na parte inferior.

As bandas unem-se entre si através de linhas ondulantes simbolizando o pormenor geográfico, pouco freqüente e muito significativo, de quatro rios – Capibaribe, Uma, Ipojuca e Ipanema, nascidos no território de Pesqueira, que se constitui como a “Mãe dos Rios”.

No ângulo superior esquerdo, a águia do timbre.

#### **V - MEDALHA HONORÍFICA:**

Face principal: medalha ovulada de curva simétrica como a elipse, tendo ao centro, no sentido vertical do eixo maior, o monograma do logotipo.

No verso: em relevo na peça a inscrição: **HONRA AO MÉRITO DE PESQUEIRA CIDADE CENTENÁRIA. ( Medalha do centenário que é outorgada pelo chefe do Executivo).**

**Artigo 2º** – Oficializa o Hino Municipal de Pesqueira. Letra de Luiz Cristóvão dos Santos. Música de Dinamérico Sedycias.

**Parágrafo único:** A letra e partituras do hino de que trata este artigo devem está presentes na Banda de Musica Municipal e ser executado em solenidades e eventos oficiais municipais.

- a) deve ser gravado em CD e fita de áudio e distribuído a todas as escolas municipais, estaduais e particulares deste município, clubes de serviço, Tiro de Guerra, Associação Comercial, emissoras de rádio, Câmara de Vereadores e igrejas, bem como deve se doado a qualquer pessoa que deseje ter o hino de Pesqueira.
- b) Além do hino nacional, o hino de Pesqueira deverá ser também executado pela banda de música ou em gravação, nas sessões solenes da Câmara de Vereadores, inclusive nas sessões de posse de vereadores e do prefeito.
- c) Nas escolas municipais o hino deve ser ensinado e cantado pelos alunos e professores, pelo menos uma vez por mês em cada turno.

**Artigo 3º** – São símbolos municipais de acordo com o artigo 3º da Lei Orgânica Municipal, A Bandeira, o Hino e o Brasão de Armas.

**Artigo 4º** – O Timbre ou o Brasão instituídos o oficializados por esta lei serão obrigatoriamente impressos em todos os documentos oficiais do município, como ofícios, fichas, cartões e todo e qualquer papel que diga respeito ao município de Pesqueira. Todas as secretarias deverão ter em seus documentos o que determina este artigo.



**Artigo 5º** – Todos dias às 08:00 horas da manhã, nos mastros da prefeitura, deverão ser hasteadas as bandeiras do Brasil, de Pernambuco e de Pesqueira, à exceção dos sábados, domingos e feriados não cívicos. A Câmara de Vereadores fará hastear a bandeira do município no dias de reuniões ordinárias, e nos dias 19 de novembro, dia da bandeira e na semana da pátria, todos os dias, fará o hasteamento das bandeiras do Brasil, de Pernambuco e de Pesqueira.

**Artigo 6º** – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

**Artigo 7º** – Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 11 de dezembro de 2003.

  
**Dr. João Eudes Machado Tenório**  
- Prefeito -